



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO N- CGM

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 2016124/01– CGM/SEMSA

A Sra. **Marcia Andréa Feitosa Baima Pessoa**, brasileira, união estável, Bacharel em Direito e Técnica de Controle Interno no Município de Santarém Estado do Pará, matrícula nº 35526, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o seguinte processo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014-SEMSA

Tipo: Menor Preço por ÍTEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR

Finalidade: Para as necessidades da SEMSA, C.T.A., HMS, e Unidades de Referência.

CONTRATADOS:

- COMPUSOFT COM. E SERVIÇOS LTDA – ME = Contrato nº 231/2014 = Valor R\$ 89.600,00

- DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME = Contrato nº 232/2014 = Valor R\$ 89.400,00.

- D. W. LIMA AGUIAR – ME = Contrato nº 233/2014 = Valor R\$ 78.760,00

- TARUMÃ COM. VAREJISTA LTDA-ME = Contrato nº 234/2014 = Valor R\$ 40.000,00

Fiscais do Contrato:

- Ednilson Mendonça dos Santos – Coordenador do Setor de Informática da SEMSA

- Michel Loureiro da Conceição – Técnico de Informática da SEMSA

➤ **CONSTA PARECER DE REGULARIDADE Nº 2016021 – CGM/SEMSA de 11/03/2016.**

DO 3º TERMO ADITIVO – DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 232/2014

CONTRATADO: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

DO 3ª TERMO ADITIVO – DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 233/2014

CONTRATADO: D. W. LIMA AGUIAR – ME.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

Aos Termos Aditivos supra citados, foram admitidas as prorrogações **DOS PRAZOS** aos contratos originais, conforme Pareceres Jurídicos da PJM/SEMSA **favoráveis e sem restrições**, havendo previsibilidades orçamentárias, assim como atender todos os pressupostos legais, tais como a aceitabilidade nas mesmas condições propostas pelos **CONTRATADOS**, firmados com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara ainda que os referidos Termos Aditivos se encontram revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de Solicitação, Justificativa, Autorização e Autuação, habilitados através de documentos Fiscal e Trabalhista, havendo publicações no DOU e a divulgação/afixação de extratos no átrio da Secretaria.

Recomendamos que seja anexado ao processo o **Demonstrativo de Reserva Orçamentária** atendendo o disposto no artigo 38 caput c/c art. 55, V da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO N- CGM

PARECER

No decorrer da análise constatou-se que os processos dos Termos Aditivos não apresentam falhas que ofendem os dispositivos legais (Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/2006) e que foram celebrados com as devidas observações nas suas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, se encontram assinados pelas partes e testemunhas qualificadas, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Santarém (PA), 03 de agosto de 2016

Marcia Andréa Feitosa Baima Pessoa
Técnica de Controle Interno
Matricula nº 35526